



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.724 DE 25 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Município de Liberdade a participar da ASSOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Liberdade na “ASSOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 03.114.414/0001-30, sediada na Rodovia dos Bandeirantes - MG 158 km 21, nº. 10, sala 03, Bairro Tereza Guedes, Itanhandu - MG, mediante Termo Associativo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Termo Associativo deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do termo associativo estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração do termo associativo.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para suprir as despesas decorrentes desta Lei e que assim seguem discriminadas:

- 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade
- 2.10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo
- 2.10.00 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo
- 2.10.00.27 - Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10.00.27.695 – Turismo

2.10.00.27.695.008 – Esporte, Lazer e Turismo Novo tempo Nova História

2.10.00.27.695.008.2.0083 – Contribuição com Associação Turística

33.50.41 – Contribuições R\$ 11.400,00

Art. 5º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021, na forma do paragrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02.10.00 – 27.695.0008.2.0059 – 33.50.41 Assoc. Circ. Turismo das ÁguasR\$ 7.000,00

02.02.00 – 04.122.0001.9.0002 – 46.90.71 Amortização de Parc. FGTSR\$ 4.400,00

Art. 6º. Fica devidamente incluída na Lei Municipal 1.634/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2018/2021 e na Lei N° 1.694 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as ações constantes do anexo pertencente a este instrumento.

Art. 7º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a supleentar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de março de 2021.

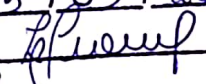
WALTER DE ASSIS
TOLEDO
JUNIOR:41352360659

Assinado de forma digital por
WALTER DE ASSIS TOLEDO
JUNIOR:41352360659
Dados: 2021.03.25 14:26:48 -03'00'

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/03/21



(Servidor)